

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2020-CMM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville, CEP 13.098-335, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Sirlene Cardoso Minganti**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 260.464.618-80 e RG nº 26.813.241-0, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. Considerando o estabelecido na Cláusula 7ª do contrato original, através do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo contratual até **31/12/2022**, a contar de **01/02/2022**, com base no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO

2.1 Para os efeitos legais, o valor global estimado deste termo aditivo ao contrato é de R\$ 874.848,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), de acordo com a seguinte discriminação:

Discriminação	Quantidade (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	120.000	6,94	832.800,00
Óleo diesel S-10	7.200	5,84	42.048,00
Total Estimado	127.200		874.848,00

2.2. Será aplicado o desconto de **2,00% (dois pontos percentuais)** sobre o valor do combustível, para pagamento em dinheiro, da bomba de gasolina/diesel do posto em que ocorrer o abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente termo aditivo ao contrato, utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1. O presente termo aditivo ao contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº22/2020-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo ao contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 03 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente CMM

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Representante Legal

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____